



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**JUSTIFICATIVA**

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 10/2020 - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 10/2020.**

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 1331/2007, 722/1986 e 2062/2020.

**Associação Privada Sem Fins Lucrativos:** ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- **CNPJ:** 77.463.743/0002-03.

- **Com sede:** na rua Hermenegildo Cavazzani, nº835 – centro- Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** O Objetivo é dar apoio para a entidade acolher, dar formação integral às crianças, uma educação de qualidade, integração das famílias na criação e educação dos filhos, e proporcionar formação humana e cristã aos matriculados.

- **Valor total do repasse:** R\$ 495.000,00(*quatrocentos e noventa e cinco mil reais*)

**Recurso: Tesouro Municipal.**

- **Período:** Fevereiro a dezembro de 2020.

**Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- Justifica-se então que a entidade é uma das Entidades Filantrópicas instaladas no município, e os recursos disponibilizados para os repasses à referida entidade advém de subvenções sociais – Recursos do Tesouro Municipal e está amparada pela Lei Municipal 2062/2020 sendo lei específica.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020.

  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 337 – Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Pág. 02



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 007/2020.

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível locação de veículos tipo ônibus, micro ônibus e Van/kombi ou similar para eventuais transportes solicitados pelas Secretarias de Esportes e Secretaria de Assistência Social.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 11/03/2020, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)

O reconhecimento de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 14 de fevereiro de 2020.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Pregoeiro Municipal



### JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 10/2020 - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 10/2020.**

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Resolução 001/2004 Lei Orgânica e Leis Municipais 1331/2007, 722/1986 e 2062/2020.

**Associação Privada Sem Fins Lucrativos:** ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CANTINHO DA AMIZADE.

- CNPJ: 77.463.743/0002-03.

- **Valor total do repasse: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**

**Recurso: Tesouro Municipal.**

- **Período:** Fevereiro a dezembro de 2020.

**Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- Justifica-se então que a entidade é uma das Entidades Filantrópicas instaladas no município, e os recursos disponibilizados para os repasses à referida entidade advém de subvenções sociais – Recursos do Tesouro Municipal e está amparada pela Lei Municipal 2062/2020 sendo a lei específica.

Ribeirão do Pinhal, 21 de fevereiro de 2020

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 10/2020 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**ENTIDADE CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.